

PARECER FINAL DO CONTROLE INTERNO

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação- Prefeitura Municipal de Melgaço/PA

ASSUNTO: Despacho do Parecer Final do Controle Interno

A Sra. Tatiane Viegas Martins, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Melgaço/PA, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios de Estado do Pará, nos termos do § 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Contrato de Nº **20250049**, firmado entre o **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**, e a empresa vencedora **POSTO JESUS POR NÓS LTDA CNPJ: 40.682.856/0001-09**, com o valor total de **R\$ 433.100,00** (quatrocentos e trinta e três mil, e cem reais), referente ao Processo nº **90001-2025** à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MELGAÇO/PÁ**, com a vigência de 07 de março de 2025, até 31 de dezembro de 2024, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 14.133, de 2021 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra: com base nas regras insculpidas pela Lei n.º Lei nº 14.133, de 2021 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhada como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidade enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Assim, atendidos todos os requisitos legais, opina esta Unidade de Controle Interno pelo prosseguimento do feito, devendo ser procedida a regular homologação do processo.

Melgaço/PA, 10 de março de 2025

TATIANE VIEGAS MARTINS
Controladora Geral Municipal
Decreto 0007/2025